

Lei MUNICIPAL N.º 1.827/84

CC AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR UMA ÁREA DE TERRAS E DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FÁÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras com 1.175 m², pertencente a JOÃO ANASTÁCIO DE SOUZA, situada na localidade de Miraguaia, 2.º distrito deste Município, com as dimensões e confrontações abaixo, e doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da Escola Estadual de 1.º Grau Antônio Carlos.

- Norte: na extensão de 108,06 metros, com terras do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem;

- Sul: na extensão de 95,40 metros, com terras de JOÃO ANASTÁCIO DE SOUZA;

leste; na extensão de zero metros, com terras da estrada de Miraguaia / Chicolomã

Deste: na extensão de 26,15 metros com terras de João Anastácio de Souza.


ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior está transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, sob a transcrição nº 44.223, livro 3-AL, fls. 137.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.809/83, de 18 de novembro de 1983, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 1984.


 Ovídio RAFAEL DE SOUZA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


 BRIAN GIL DE MEDEIROS
 Secretário de Administração